



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES.

Relator: Francisco da Rocha Sousa

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 003/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, que estabelece normas e procedimentos para observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações contratuais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposição regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal, critérios relacionados à liquidação das despesas, prazos para pagamento, hipóteses excepcionais de alteração da ordem cronológica, procedimentos de controle administrativo, bem como regras de transparência quanto à publicação periódica da ordem de pagamentos no portal institucional.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação técnica das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

No caso em análise, verifica-se que o Projeto de Resolução trata de matéria relacionada à organização administrativa e aos procedimentos internos do Poder Legislativo Municipal, o que se insere na competência normativa da Câmara Municipal, sendo adequada a utilização da espécie normativa “Resolução”, uma vez que se trata de regulamentação interna corporis.

Sob o aspecto da legalidade, observa-se que a proposição está em consonância com o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações decorrentes de contratos administrativos, permitindo que cada órgão estabeleça procedimentos internos para garantir sua correta aplicação.

O projeto também se harmoniza com princípios constitucionais da administração pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ao disciplinar critérios objetivos para pagamento de obrigações contratuais e estabelecer mecanismos de transparência e controle administrativo.

Ademais, a proposta contribui para o fortalecimento da governança administrativa, da transparência na gestão de recursos públicos e da segurança jurídica na execução das despesas





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

do Poder Legislativo, evitando discricionariedade indevida na priorização de pagamentos e assegurando tratamento isonômico aos credores.

No tocante à técnica legislativa, verifica-se que a proposição apresenta redação clara, estrutura normativa adequada e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente, não sendo identificados vícios que impeçam sua regular tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o voto é pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 003/2026, opinando-se favoravelmente à sua aprovação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2026.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 23 de março de 2026.


Francisco Da Rocha Sousa (relator)
Presidente da CPLJRF


Weverton Mattusoch Filgueira (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CPLJRF


Maicon Gomes De Moraes (pelas conclusões)
Membro CPLJRF

